

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 98

RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA**I- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino e Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS para o ano de 2027.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Lote 01 - Uniformes destinados aos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Anastácio/MS.

Item	UN	Qtidade. 2027	Código	Descrição do Produto
1	UN	6914	19884	CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) NA COR AZUL ROYAL, COM MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, E ESCRITA EDUCAÇÃO EM DIAGONAL NA COR BRANCA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MALHA FRIA, NAS COSTAS LOGO DA GESTÃO E DA SEMED, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº2 = 280UN / Nº4 = 780UN / Nº06 = 1400UN / Nº08 = 1320UN / Nº10 = 900UN / Nº12 = 1100UN / Nº14 = 820UN / Nº16 = 130UN / P = 70UN / M = 50UN / G = 40UN E GG = 24UN.
2	UN	3350	19885	BERMUDA (UNIFORME ESCOLAR) EM ELENCA TIPO ADIDAS, NA COR AZUL ROYAL ESCURO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: Nº2 = 140UN / Nº4 = 390UN / Nº06 = 700UN / Nº08 = 660UN / Nº10 = 450UN / Nº12 = 550UN / Nº14 = 410UN E Nº16 = 50UN. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Lote 2 - Uniformes destinados aos alunos das Escola Municipal Cívico - Militar Teodoro Rondon.

Item	UN	Qtidade. 2027	Código	Descrição do Produto
1	UN	970	18305	CAMISETA ESCOLAR CIVICO MILITAR NA COR AZUL CLARO PERSONALIZADA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MANGA CURTA AZUL MARINHO, GOLA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 99

RUBRICA:

				REDONDA, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CIVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LOGO DA SEMED NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 120UN / Nº10 = 310UN / Nº12 = 320UN / Nº14 = 100UN / Nº16 = 40UN / P = 30UN / M = 26UN / G = 24UN
2	UN	485	18307	SHORT ESCOLA CIVICO MILITAR, EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.
3	UN	485	18306	CALÇA ESCOLA CIVICO MILITAR COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA, TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.
4	UN	485	18209	JAQUETA ESCOLA CIVICO MILITAR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIAMIDA, GÊNERO UNISSEX, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL FRENTE, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SEMED E LOGO DA GESTÃO NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS: Nº08 = 60 / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.

1.2. A presente contratação será realizada em ampla concorrência, não havendo, para os lotes que compõem o objeto, itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tampouco reserva de cota, observada a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte. A participação de ME e EPP no certame permanecerá assegurada em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital.

1.3. A adoção da ampla concorrência justifica-se pelas características do objeto e pela necessidade de assegurar a padronização dos uniformes escolares, especialmente quanto à modelagem, cores, tecidos, acabamento, tamanhos e identidade visual. O fornecimento por diferentes empresas, decorrente do fracionamento dos lotes para fins de aplicação de cota reservada, poderia comprometer a uniformidade dos produtos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 100

RUBRICA:

ocasionar divergências de tonalidade, materiais, acabamento e personalização, além de dificultar o controle de qualidade e a gestão da execução contratual.

1.4. A contratação foi estruturada em dois lotes, considerando as características e a identidade visual próprias de cada público atendido, sendo o Lote 01 destinado aos uniformes das Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino e o Lote 02 destinado aos uniformes da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon. A divisão em lotes distintos não implica fracionamento dos conjuntos que compõem cada uniforme, mantendo-se, dentro de cada lote, a necessária padronização dos materiais, cores, modelagens, acabamentos e demais características especificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Dessa forma, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos itens que compõem cada conjunto de uniforme e a justificativa para o agrupamento em lotes, opta-se pela realização do certame em ampla concorrência, preservando-se a possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem reserva de itens ou cotas, de modo a conciliar a ampliação da competitividade com a padronização, a qualidade, a eficiência e o interesse público.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, período destinado à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos uniformes, entrega, conferência e demais obrigações contratuais.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS quanto ao fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2027, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e aos alunos da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, garantindo vestimenta adequada, padronizada e compatível com as características de cada unidade de ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 102.....

RUBRICA:.....

2.2. A necessidade decorre da importância de assegurar aos estudantes condições adequadas para a participação nas atividades escolares ao longo do ano letivo, promovendo a padronização da vestimenta, o fortalecimento da identidade institucional, a organização do ambiente escolar e a identificação dos alunos, contribuindo também para a segurança e o controle de acesso às dependências das unidades de ensino.

2.3. Para a Rede Municipal de Ensino, prevê-se o fornecimento de camisetas e bermudas escolares, conforme as especificações, tamanhos e quantitativos levantados pela Secretaria Municipal de Educação. Para a Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a necessidade identificada compreende a disponibilização de uniforme completo, composto por 02 (duas) camisetas, 01 (um) short, 01 (uma) calça e 01 (uma) jaqueta por aluno, de acordo com o padrão estabelecido para a unidade.

2.4. No que se refere à Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a necessidade de aquisição de uniforme próprio decorre também da sua integração ao modelo de Escolas Cívico-Militares adotado no Município, considerando o Decreto nº 234, de 09 de junho de 2022, e o respectivo Termo de Adesão ao Programa de Escolas Cívico-Militares. Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de vestimenta adequada e padronizada, em conformidade com as características e os princípios do modelo cívico-militar adotado pela unidade escolar.

2.5. A disponibilização dos uniformes mostra-se ainda relevante sob a perspectiva social, uma vez que o fornecimento gratuito reduz os custos suportados pelas famílias com a aquisição de vestuário destinado ao ambiente escolar, contribuindo para a igualdade entre os estudantes e para a permanência escolar, especialmente entre aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.6. No caso da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a aquisição do uniforme completo possibilita atender às diferentes atividades desenvolvidas durante o ano letivo e às condições climáticas, contemplando peças destinadas ao uso diário e às atividades esportivas, bem como peças que proporcionam maior proteção e conforto em períodos de temperaturas mais baixas e em eventos institucionais.

2.7. As quantidades, especificações e modelos (layouts) dos uniformes referentes à presente demanda constarão dos documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar, tendo sido levantados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 102

RUBRICA: [assinatura]

com a necessidade prevista para o ano letivo de 2027, distribuindo-se da seguinte forma:

2.7.1. Para a Rede Municipal de Ensino: total de 6.914 camisetas escolares e 3.350 bermudas escolares, conforme levantamento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. Para a Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon: total de 970 camisetas, 485 shorts, 485 calças e 485 jaquetas, correspondentes à composição do uniforme completo prevista para os alunos da unidade. Os quantitativos e modelos apresentados serão utilizados como referência para o dimensionamento da contratação, sem prejuízo da análise e dos demais elementos técnicos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Dessa forma, a contratação busca solucionar a necessidade de disponibilização de uniformes escolares adequados, padronizados e suficientes aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, fortalecendo a organização, a identificação e a segurança no ambiente escolar, além de promover igualdade, inclusão social e melhores condições de acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, atendendo, assim, ao interesse público.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares completos e padronizados, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Anastácio/MS e da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon, visando atender às necessidades previstas para o ano letivo de 2027.

3.2. O fornecimento compreenderá os itens especificados neste Termo de Referência, incluindo camisetas, bermudas, shorts, calças e jaquetas, conforme a destinação de cada unidade de ensino, observadas as características e especificações referentes aos tecidos, cores, modelos, tamanhos, acabamentos e personalizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os uniformes deverão ser confeccionados e personalizados de acordo com as especificações técnicas e modelos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 103

RUBRICA:

a aplicação de brasões, logotipos, inscrições e demais elementos de identificação previstos para cada conjunto, de modo a assegurar a padronização, a qualidade e a adequada identificação dos estudantes.

3.4. A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado aos uniformes da Rede Pública Municipal de Ensino e o Lote 02 destinado aos uniformes da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon, permanecendo agrupados, em cada lote, os itens que compõem os respectivos conjuntos de uniformes.

3.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por lote, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos itens que compõem cada conjunto de uniforme e a preservação da padronização quanto aos materiais, cores, modelagens, acabamentos e demais características especificadas.

3.6. O fornecimento será realizado em parcela única, em local indicado pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada entregar os produtos nas quantidades, tamanhos e condições estabelecidos nos documentos da contratação.

3.7. A solução visa assegurar o fornecimento integral dos uniformes escolares necessários para o ano letivo de 2027, com observância dos padrões de qualidade e identidade visual definidos pela Administração, contribuindo para a adequada identificação dos alunos, a padronização dos uniformes e o atendimento eficiente das necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos uniformes deverá ocorrer de forma única após a emissão da Autorização de Fornecimento, respeitando-se as quantidades contratadas por item e lote. A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

4.2. Os uniformes solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Travessa Ragalzi nº 1096, bairro Centro do Município de Anastácio/MS no horário das 07:00h às 13:00h MS – horário do Mato Grosso do Sul, ou em lugar indicado na Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...104...

RUBRICA:

4.3. A presente contratação tem como objeto a aquisição de uniformes escolares, os quais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, de acordo com as descrições e o design gráfico de cada unidade escolar.

4.4. Os produtos fornecidos devem atender, no mínimo, às especificações da descrição do objeto conforme subitem I deste Termo de Referência.

4.4.1. Os uniformes integrantes de cada lote deverão observar padrão uniforme de qualidade, composição, cores, modelagem, acabamento, aplicação das artes e demais características previstas nas especificações técnicas, de modo a garantir a padronização visual e funcional dos produtos destinados à mesma unidade ou grupo de unidades escolares.

4.5. As cores, estampas e design gráfico devem seguir rigorosamente os padrões definidos para cada unidade escolar.

4.6. As entregas dos uniformes irão correr por conta da contratada, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para a boa execução do objeto, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7. Os uniformes devem ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.

4.8. Cada uniforme deverá estar individualmente embalado, com etiqueta contendo informações sobre tamanho, unidade escolar destinada e lote de produção, facilitando a conferência e distribuição.

4.9. As embalagens deverão ser resistentes, garantindo a integridade dos produtos até o momento da entrega.

4.10. O fornecedor deverá disponibilizar todos os tamanhos de acordo com as especificações da secretaria requisitante para atender a diferentes faixas etárias e biótipos dos alunos.

4.11. A empresa contratada será responsável pela elaboração e execução das artes gráficas e dos layouts dos uniformes escolares, conforme as orientações, especificações técnicas e identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as características definidas para cada unidade escolar e para a Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon. A responsabilidade compreenderá a criação, adaptação, impressão e aplicação de estampas, logotipos, brasões e demais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...103...

RUBRICA: ...

elementos visuais que compõem os uniformes, devendo as artes e os layouts ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação antes do início da produção.

4.12. O fornecedor deverá garantir que a arte gráfica seja fiel às especificações técnicas, com alta qualidade de acabamento, durabilidade e resistência ao uso diário, preservando a identidade visual e os valores institucionais representados pelos uniformes.

4.13. Eventuais ajustes ou alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação nas artes e nos layouts deverão ser realizados pela contratada, sem acréscimo de custos, até a aprovação definitiva. Qualquer alteração ou necessidade de ajuste no layout deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais retrabalhos decorrentes de não conformidades ou divergências em relação às especificações aprovadas.

4.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

4.15. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a execução do fornecimento, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

4.16. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.17. Recebimento Provisório e Definitivo

4.17.1. O recebimento dos uniformes escolares será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor ou comissão formalmente designada para o acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as especificações, quantitativos, tamanhos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

4.17.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos uniformes, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e das peças, identificação, tamanhos e demais características aparentes do objeto, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade integral com as especificações da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...106...

RUBRICA:

4.17.3. Os uniformes que apresentarem divergências, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada realizar a substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

4.17.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos uniformes com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo aceite pela Administração.

4.17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos uniformes fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das obrigações estabelecidas no contrato.

4.18. A contratada deverá:

4.18.1. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

4.18.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e anuência da Administração, quando cabível.

4.18.3. Substituir, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer custo para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação da contratada.

4.18.4. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.18.5. Responsabilizar-se pelas entregas e por todas as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, sendo que a inadimplência da contratada em relação a esses encargos não transfere à

9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 107

RUBRICA: u

contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

4.18.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo representante do Município.

4.18.7. A contratada deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) pela contratada, observadas as condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2. O fornecimento dos uniformes escolares será realizado em entrega única, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do seu recebimento pela contratada.

5.3. Antes do início da produção dos uniformes, a contratada deverá elaborar as artes gráficas e os layouts correspondentes aos itens contratados, observando as orientações, especificações técnicas, identidade visual e demais características estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. As artes e os layouts elaborados pela contratada deverão ser submetidos previamente à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser iniciada a produção dos uniformes antes da aprovação definitiva das respectivas artes, salvo autorização expressa da Administração.

5.5. Eventuais ajustes ou alterações solicitados pela Secretaria Municipal de Educação nas artes e nos layouts deverão ser realizados pela contratada, sem acréscimo de custos, até que sejam atendidas integralmente as especificações estabelecidas e obtida a aprovação definitiva.

5.6. Após a aprovação das artes e dos layouts, a contratada deverá proceder à produção dos uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 108

RUBRICA: _____

quantidades, tamanhos, cores, modelagens, materiais, acabamentos e demais características previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.7. Os uniformes deverão ser produzidos de forma a garantir a padronização dos itens integrantes de cada lote, observando-se a uniformidade de cores, tecidos, modelagens, acabamentos, aplicações gráficas e demais características estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de uso e apresentem qualidade compatível com as especificações contratadas, não sendo admitidos produtos com defeitos, manchas, rasgos, falhas de costura, deformidades, diferenças injustificadas de tonalidade ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade ou utilização.

5.9. Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados e individualizados, com identificação que permita a conferência quanto ao tamanho, à unidade escolar destinada e ao lote de produção, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. A entrega será realizada pela contratada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Travessa Ragalzi, nº 1096, Centro, Anastácio/MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Mato Grosso do Sul, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.11. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas à execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, embalagens, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.12. O recebimento dos uniformes será realizado pela fiscalização ou por servidor formalmente designado pela Administração, que procederá à conferência das quantidades, tamanhos, características, qualidade, acabamento, identificação e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

5.13. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos uniformes fornecidos, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 109

RUBRICA: u

constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

5.14. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos ou em condições inadequadas de uso, a fiscalização poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.15. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de execução do objeto, apresentando, quando necessário, a devida justificativa para análise da Administração.

5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas e as determinações da fiscalização.

5.17. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis ao fornecimento dos uniformes escolares, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Autorização de Fornecimento.

5.18. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VI- GERENCIAMENTO DE ANÁLISE DE RISCO

7.1. Para garantir a efetividade da contratação de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, é essencial adotar medidas de gerenciamento e análise de riscos, considerando os principais fatores que possam comprometer o êxito da aquisição e a adequada distribuição dos itens às unidades escolares.

7.2. Identificação de Riscos:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 110

RUBRICA:

7.2.1. A tabela abaixo lista os riscos potenciais, classificando-os por probabilidade e impacto. A classificação é subjetiva e deve ser ajustada de acordo com a realidade específica da organização.

Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Mitigação
Planejamento	Definição inadequada ou insuficiente das especificações dos uniformes	Média	Alto	Alta	Elaboração detalhada das especificações, definição de tecidos, cores, modelagens, acabamentos e identidade visual, com conferência pela SEMED.
Planejamento	Estimativa inadequada dos quantitativos	Média	Alto	Alta	Utilização dos dados de demanda e dos instrumentos contratuais anteriores como referência, com conferência dos quantitativos pela SEMED.
Preparação da Licitação	Erros ou inconsistências no edital e seus anexos	Média	Alto	Alta	Revisão técnica e jurídica do edital, TR e demais documentos, verificando a compatibilidade entre especificações, quantitativos, lotes, critérios de julgamento e condições de execução.
Preparação da Licitação	Ausência de propostas válidas ou baixa competitividade	Média	Médio	Média	Elaboração de especificações compatíveis com o mercado, sem exigências restritivas, e ampla divulgação do certame.
Execução do contrato	Fornecimento de uniformes em desacordo com as especificações ou com qualidade inferior	Média	Alto	Alta	Conferência dos materiais, cores, modelagem, acabamento, medidas, aplicação da identidade visual e demais especificações; rejeição e substituição dos itens em desconformidade.
Execução do contrato	Perda da padronização visual dos uniformes	Média	Alto	Alta	Exigência de observância integral às especificações e aos padrões definidos pela SEMED, com conferência das cores, tecidos, modelagem, acabamento e elementos gráficos.
Execução do contrato	Atraso na entrega dos uniformes	Média	Alto	Alta	Estabelecimento do prazo de até 10 dias úteis após o recebimento da A.F.,

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .../.../...

RUBRICA: .../.../...

					acompanhamento do prazo pela fiscalização e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.
Execução do contrato	Entrega de quantitativos ou tamanhos em desacordo com a solicitação	Média	Médio	Média	Conferência dos quantitativos, tamanhos e demais características no recebimento, com registro das divergências e exigência de substituição/complementação
Execução o/Pós-contrato	Falhas na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual	Média	Alto	Alta	Designação formal de gestor e fiscal, utilização de documentos de conferência e registro das ocorrências durante a execução.

7.3. Da classificação dos riscos**7.3.1. Para fins desta matriz, considera-se:**

- a) Probabilidade Baixa: possibilidade reduzida de ocorrência do evento durante a execução contratual;
- b) Probabilidade Média: possibilidade moderada de ocorrência do evento, demandando acompanhamento periódico e adoção de medidas preventivas;
- c) Probabilidade Alta: possibilidade elevada de ocorrência do evento, demandando acompanhamento contínuo e adoção de medidas preventivas específicas.

7.3.2. Quanto ao impacto:

- a) Impacto Baixo: ocorrência com efeitos limitados, passível de correção sem comprometimento relevante da execução contratual;
- b) Impacto Médio: ocorrência capaz de gerar atrasos, retrabalho, custos operacionais ou necessidade de correções que afetem parcialmente a execução contratual;
- c) Impacto Alto: ocorrência capaz de comprometer significativamente o cumprimento do objeto, os prazos, a qualidade dos uniformes, a disponibilização aos alunos ou o atendimento da necessidade pública.

7.4. A classificação final dos riscos será considerada Baixa, Média ou Alta, conforme a avaliação conjunta da probabilidade de ocorrência e do impacto identificado, devendo



os riscos classificados como Altos receber prioridade de acompanhamento e adoção das medidas de mitigação previstas.

7.5. A matriz de riscos constitui instrumento de acompanhamento da execução contratual, podendo ser revista pelo Gestor e pelos Fiscais sempre que houver alteração relevante nas condições de execução, ocorrência de evento não previsto ou necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e mitigação.

7.6. A identificação e o acompanhamento dos riscos não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco prejudicam a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

7.8. MONITORAMENTO E CONTROLE

7.8.1. O gerenciamento dos riscos identificados será realizado de forma contínua durante a vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da contratação, cabendo ao Gestor e aos Fiscais da contratação, no âmbito de suas respectivas atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos uniformes escolares, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, padrões de cores, tecidos, modelagens, acabamentos, identidade visual, prazos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;
- b) conferir, no recebimento, a quantidade, integridade, acondicionamento, identificação, tamanhos, padronização, qualidade, acabamento e correspondência dos uniformes com as especificações e quantitativos estabelecidos na contratação;
- c) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente atrasos, divergências de quantitativos ou tamanhos, desconformidades nas especificações, defeitos, avarias, diferenças de cores, tecidos ou modelagens, falhas de acabamento, aplicação inadequada da identidade visual ou quaisquer outras irregularidades verificadas no fornecimento;
- d) solicitar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, inclusive a substituição ou complementação dos uniformes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 113

RUBRICA: de

desconformes, danificados, defeituosos ou faltantes, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

e) comunicar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências que ultrapassem suas atribuições; e

f) propor a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas, observados a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

7.8.2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

7.8.2.1. Na ocorrência de atraso, não entrega, entrega parcial ou incompleta, fornecimento de uniformes em desconformidade com as especificações, entrega de peças danificadas ou com defeitos, divergência de quantitativos ou tamanhos, diferenças de cores, tecidos, modelagem ou acabamento, falhas na aplicação da identidade visual ou qualquer outra situação que possa comprometer a execução do objeto, a Administração poderá adotar, conforme a natureza, gravidade e extensão da ocorrência:

a) notificar formalmente a Contratada para que promova a regularização da ocorrência;

b) exigir a correção, complementação ou substituição dos uniformes desconformes, faltantes, danificados, defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

c) ejetar total ou parcialmente os uniformes que não atendam às condições estabelecidas na contratação, inclusive por ocasião do recebimento provisório ou definitivo;

d) aplicar, quando caracterizada infração administrativa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) adotar, quando juridicamente cabível e necessário à preservação do interesse público, as medidas administrativas previstas na legislação para assegurar a continuidade ou a adequada conclusão do fornecimento; e



f) promover a apuração de eventual responsabilidade da Contratada e, quando cabível, adotar as medidas necessárias à reparação integral dos danos causados à Administração.

6.7.2. As medidas previstas neste Plano de Contingência serão adotadas conforme a natureza, gravidade e extensão da ocorrência, considerando as circunstâncias do caso concreto, o interesse público, a continuidade da execução contratual e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. A adoção das medidas previstas neste Plano de Contingência não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

VII- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, especialmente o **Decreto Municipal nº 80, de 20 de fevereiro de 2026**, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Compete ao Fiscal da Contratação:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos uniformes escolares, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, padrões de cores, tecidos, modelagens, acabamentos, identidade visual, prazos, condições de entrega, acondicionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

7.2.2. Conferir, no recebimento, a quantidade, integridade, acondicionamento, identificação, tamanhos e correspondência dos uniformes com as especificações e quantitativos estabelecidos na contratação.

7.2.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução e solicitar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, inclusive quanto à complementação ou substituição de uniformes desconformes, faltantes, danificados ou inadequados.

7.2.4. Acompanhar o recebimento provisório e definitivo do objeto, verificando a conformidade dos uniformes fornecidos com as especificações estabelecidas na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...113...

RUBRICA:

contratação e a documentação necessária ao regular processamento da liquidação e do pagamento, quando cabível.

7.2.5. Comunicar ao Gestor da Contratação as ocorrências que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. Compete ao Gestor da Contratação:

7.3.1. Coordenar a gestão do contrato, acompanhando as informações, registros e ocorrências produzidos pela fiscalização durante a execução do fornecimento.

7.3.2. Adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução das ocorrências identificadas durante a execução, inclusive aquelas que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação.

7.3.3. Encaminhar à autoridade competente, quando cabível, as questões relacionadas à alteração, revisão, prorrogação, extinção ou demais medidas administrativas relativas ao contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3.4. Adotar ou encaminhar as medidas necessárias à apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes da execução do objeto.

7.3.6. A Contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo os documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

7.3.7. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, conforme o caso, a adoção das medidas necessárias à alteração, extinção ou demais providências relacionadas ao contrato, observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento, após a comprovação do fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 116

RUBRICA:

regular dos uniformes, o respectivo recebimento definitivo e a liquidação da despesa, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.2. Considerando que o fornecimento será realizado em **parcela única**, o pagamento será efetuado após a entrega integral dos uniformes, o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, sendo vedado o pagamento antecipado.

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, o número da agencia, e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.2. A data de emissão;

8.3.3. Os dados do contrato/processo e do órgão contratante;

8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. O valor a pagar, e

8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a **Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

8.6.1. É de responsabilidade da contratada encaminhar todas as certidões em plena validade juntamente com a Nota Fiscal para os devidos pagamentos.

19



IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de julgamento e classificação da proposta vencedora, a empresa adjudicatária deverá apresentar a **composição detalhada dos valores por cada item do lote e por último seu valor total**. Essa medida visa garantir maior transparência, controle de franquia e controle orçamentário na execução do contrato, além de possibilitar a correta aferição da economicidade e a adequada fiscalização pela Administração.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 118.....

RUBRICA:

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.2.1.10. Documento RG e CPF ou CNH do representante legal da empresa.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 118

RUBRICA:

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. Qualificação Econômica Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços/produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

X – DO REAJUSTAMENTO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados poderão ser objeto de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e observadas as condições estabelecidas na contratação.

10.2. O reajustamento dos preços contratados observará o índice, a data-base e a periodicidade estabelecidos no Edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável e com a realidade de mercado do objeto contratado.

10.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legais e que cause efetivo desequilíbrio na relação econômico-financeira inicialmente pactuada, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, quando houver.

10.4. O requerimento de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar os fatos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 120.....

RUBRICA:

alegados, sua repercussão econômica e, quando aplicável, o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a alteração pretendida.

10.5. Poderão ser considerados, conforme a natureza do pedido, notas fiscais, documentos fiscais e contábeis, planilhas de composição e evolução dos custos, documentos de aquisição ou fornecimento, pesquisas e cotações de mercado, índices oficiais e demais elementos capazes de subsidiar a análise administrativa.

10.6. Não serão suficientes, isoladamente, alegações genéricas de aumento de custos, cotações de preços ou documentos desacompanhados de elementos que permitam comprovar a efetiva repercussão econômica do fato alegado sobre o objeto contratado.

10.7. Caberá à parte requerente demonstrar a ocorrência do fato que fundamenta o pedido, bem como, quando exigível, sua imprevisibilidade ou a imprevisibilidade de suas consequências, o nexo de causalidade e a efetiva repercussão econômico-financeira sobre as condições inicialmente pactuadas, observada a hipótese legal invocada.

10.8. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, quando houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.9. A análise dos pedidos poderá ser precedida de manifestação técnica e, quando necessária ou exigida pela regulamentação aplicável, jurídica, podendo a Administração solicitar documentos e informações complementares para adequada instrução do processo.

10.10. A apresentação de requerimento de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspenderá, por si só, as obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo determinação expressa da Administração ou ocorrência de hipótese legal que produza efeito diverso.

10.11. O eventual deferimento do pedido dependerá de decisão administrativa devidamente fundamentada, após a análise dos pressupostos legais e da documentação apresentada, não produzindo alteração automática dos preços contratados pelo simples protocolo do requerimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 124

RUBRICA: [assinatura]

10.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando esta for juridicamente cabível, observadas as disposições do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. As alterações contratuais decorrentes das hipóteses legalmente admitidas deverão observar as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de formalização do respectivo instrumento, quando cabível.

10.14. Os procedimentos previstos neste item não afastam a obrigação da CONTRATADA de manter a execução regular do objeto, nem prejudicam a adoção das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

XI- ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa do preço da presente contratação será elaborada com base em pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, considerando as especificações e os quantitativos definidos para o objeto.

11.2. A pesquisa de preços poderá ser realizada individualmente para cada item que compõe o objeto, sendo os respectivos valores utilizados para a composição do valor estimado dos lotes definidos para a contratação.

11.3. O resultado da pesquisa de preços será formalizado no respectivo Mapa de Preços (Cotação/Pesquisa de Preços), que integrará o processo licitatório e servirá de referência para a definição do valor estimado da contratação.

11.4. Os valores estimados dos lotes e o valor total estimado da contratação constarão dos documentos pertinentes do processo licitatório e, quando cabível, do instrumento convocatório e de seus anexos.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas, prioritariamente, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202521700003, destinada ao Município de Anastácio/MS, cujo Plano de Trabalho encontra-se aprovado.

12.2. Caso o valor da presente contratação seja superior ao montante disponibilizado pela referida Emenda Parlamentar, a diferença necessária para o seu integral custeio será complementada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação,

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 122.....

RUBRICA:.....

provenientes das dotações orçamentárias destinadas às ações da Primeira Infância e do Ensino Fundamental, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3. A dotação orçamentária e a respectiva fonte de recursos serão indicadas pelo setor competente, conforme a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Dotação

Despesa: 14158

Ficha: 88

Órgão: 05 – Prefeitura Municipal de Anastácio

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

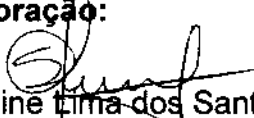
Programa: 0004 – Desenvolvimento e Qualidade na Educação

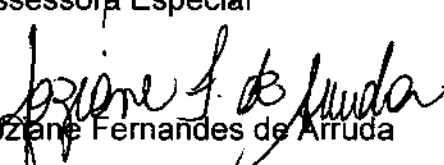
Ação: 2.013 – Operacionalização do Ensino Fundamental

Elemento: 339032 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Anastácio-MS, 11 de setembro de 2026.

Elaboração:


Caroline Lima dos Santos
Assessora Especial


Joziane Fernandes de Arruda

Gerente de Divisão de Expediente/Secretaria de Educação

Aprovação:


Veronice Aparecida Terra
Secretária de Educação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO

PÁG. 0001

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE DESPESA DE 2026

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 123
RUBRICA: w

DESPESA:	14158		
FICHA:	88	VALOR ORÇADO:	800.000,00
		SALDO PPA:	199.000,00
ÓRGÃO:	05 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO		
UNIDADE:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO:	12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
AÇÃO:	2.013 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
ELEMENTO:	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		
MÊS:	GRATUITA		
	01		
	CREDITO ESPECIAL: NÃO		